PROJETO DE LEI N° 045, DE 17 DE ABRIL DE 2020

"Autoriza a abertura de créditos suplementar e dá outras providências."

Art.1º- Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 61.000,00, de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	1301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	0412202092.019 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE DESENV. ECONOMICO	
103	3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física	31.000,00
	1702 – FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	
	0824401222.015 – MANUTENÇÃO DE ASSISSTENCIA SOCIAL E TRABALHO	
452	3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	30.000,00
	TOTAL R\$	61.000,00

Art.2°- Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo o Superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço na fonte de 01 no valor de R\$ 61.000,00.

Art.3°- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 17 dias do mês de abril de 2020.

ROGERIO FELLINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 45/2020

PROJETO DE LEI Nº 45/2020

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

1301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física	Pg de alugueis, serviços de pessoa física
1702 – FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Pg. de lares de Idosos, acolhimento para
5.5.50.55.50 Gatios serviços de refeeiro i ressou suridica	menores

Contamos com a compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal